



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio de 2026 (terça-feira)

Edição 1182 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2025/2028
BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA

Darley Jansen Espíndula - PP
Presidente

Sergio Angeli Lago - REPUBLICANOS
Vice-Presidente

Marcelo Ferreira Lepaus - PDT
Tesoureiro

Vanisio Walcher Helmer - PP
Secretário

PLENÁRIO

Flaviano Barcellos Fassarella - PODEMOS

Marcos Adriano Rauta – PODEMOS

Nelson Lichtenheld - PSD

Romi Carlos Facco Muller - REPUBLICANOS

Rosimar Jose Lahas - PDT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. **LUANA DE SOUZA DOBROWOSKI FACCO** para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA FINANCEIRA** desta Colenda Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.012, de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio de 2026 (terça-feira)

Edição 1182 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 045/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **WANDERLAN LAURETTI GONÇALVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SESSÕES** desta Colenda Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.943, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 046/2026

Designa servidora como responsável técnica contábil da Câmara Municipal de Santa Leopoldina e concede Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, nos termos da Lei Municipal nº 2.014/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 2.014, de 07 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de responsável técnico contábil perante os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização da responsabilidade técnica contábil da Câmara Municipal perante os sistemas de controle e fiscalização externa;

CONSIDERANDO que a assunção, pela servidora efetiva ocupante do cargo de Contador, das atribuições que implicam responsabilidade técnica e corresponsabilidade perante os órgãos de controle externo demanda formal designação administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.014/2026 instituiu a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, destinada aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Contador, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC/ES, pelo efetivo exercício das atividades técnicas nela previstas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IZABEL CRISTINA KRUGER GOMES**, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC/ES, como responsável técnica contábil desta Casa Legislativa, competindo-lhe, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo:

I – assinatura e envio de prestações de contas periódicas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, inclusive Prestação de Contas Anual – PCA e Prestação de Contas Mensal – PCM;

II – elaboração, conferência e validação de balancetes, demonstrativos contábeis, relatórios orçamentários e financeiros;

III – análise técnica de empenhos, liquidações e pagamentos sob o aspecto contábil;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio de 2026 (terça-feira)

Edição 1182 (Extraordinária)

IV – elaboração e assinatura das demonstrações contábeis anuais da Câmara Municipal;

V – responsabilidade técnica pelos registros, lançamentos e regularidade da escrituração contábil da Câmara Municipal;

VI – alimentação, validação e transmissão de dados contábeis aos sistemas informatizados de controle externo;

VII – prática dos demais atos contábeis que impliquem corresponsabilidade perante órgãos de controle externo.

Art. 2º Em razão da efetiva assunção das atribuições e responsabilidades técnicas inerentes à função de responsável técnico contábil, fica concedida à servidora a Gratificação de Responsabilidade Técnica – GRT, nos termos da Lei Municipal nº 2.014/2026.

§ 1º A gratificação corresponderá a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico do cargo de Contador.

§ 2º A gratificação será devida enquanto perdurar o efetivo exercício das atividades técnicas e da responsabilidade técnica atribuída à servidora.

§ 3º A gratificação não se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos, inclusive aposentadoria, pensão ou cálculo de outras vantagens, ressalvados os reflexos legais no adicional de férias e décimo terceiro salário.

Art. 3º A manutenção da Gratificação de Responsabilidade Técnica fica condicionada:

I – ao efetivo exercício das atribuições técnicas descritas nesta Portaria e na Lei Municipal nº 2.014/2026;

II – à manutenção da inscrição ativa da servidora junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC/ES;

III – à regularidade da prestação de contas, transmissão de dados aos sistemas de controle externo e demais obrigações técnicas inerentes ao cargo.

Art. 4º O pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica poderá ser suspenso:

I – quando houver afastamento da servidora do exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as hipóteses legais de férias e demais afastamentos remunerados;

II – na hipótese de perda, suspensão ou irregularidade da inscrição junto ao CRC/ES;

III – quando constatada a ausência do efetivo exercício das atividades que ensejam a responsabilidade técnica;

IV – mediante apuração administrativa da ausência dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.014/2026 e nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Presidente da Câmara

Assinatura Legível:

Data: ____/____/____

Izabel Cristina Kruger Gomes



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 12 de maio de 2026 (terça-feira)

Edição 1182 (Extraordinária)

PORTARIA Nº. 047/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de férias ao servidor de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, **Sr. BRYAN CASOTTI DE SOUZA**, de 08/06/2026 à 17/06/2026, totalizando 10 (dez) dias, conforme solicitado pelo próprio servidor e autorizado nos termos do art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 048/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido período de férias à servidora de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, Sr^a. **ANA BEATRIZ NASCIMENTO BORGES DE OLIVEIRA**, de 20/05/2026 à 03/06/2026, totalizando 15 (quinze) dias, conforme solicitado pela própria servidora e autorizado nos termos do art. 94 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de maio de 2026.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Presidente da Câmara